



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
Rua Professora Noêmia Belém, nº 578, Centro, CEP 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95
Telefone: (91) 983404190, E-mail: semgov@vigia.pa.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

INTRODUÇÃO

O presente Documento de Oficialização conformidade com o inciso VI do art. 12 da Nova Lei de Licitações n. 14.133/2021, que aduz que “a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.”. A fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda pelo Gabinete da Secretária. Sendo elaborado pela Área Requisitante da solução.

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante (Unidade/ Setor/Depto):

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional

Responsável pela Demanda:

Jaqueline Maria Nunes Mariz - Secretária

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria pública, de natureza singular, incluindo: diagnóstico e levantamento dos problemas atuais em relação à transparência pública, escolha de servidores responsáveis em cada setor, capacitação dos servidores escolhidos, assessoria completa para coleta, revisão e publicação de material exigido por lei, relatórios quinzenais de acompanhamento e implantação de toda tecnologia necessária para publicação constante das informações obrigatórias, para atender a lei de acesso à informação (lei 12.527/2011) e a lei de transparência (lei complementar 131/2009), conforme exigências dos Tribunais de Contas, Ministério Público e outros.

Despesa:

- Serviço continuado;
 Serviço não continuado com prazo estipulado;
 Material de consumo;
 Material permanente / equipamentos.

Forma de Contratação sugerida:

- Modalidade da Lei Federal nº 14.133/21 (Dispensa, fundamento no inc. II do art. 75)
 Pregão (Pregão Próprio)
 Dispensa/Inexigibilidade
 Adesão à IRP de outro Órgão



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

Rua Professora Noêmia Belém, nº 578, Centro, CEP 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

Telefone: (91) 983404190, E-mail: semgov@vigia.pa.gov.br

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.1. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria em transparência pública mostra-se imprescindível para o Município de Vigia de Nazaré, diante da crescente complexidade das exigências legais e normativas impostas à Administração Pública quanto ao acesso à informação, à publicidade dos atos administrativos e ao controle social.

1.2. O Município necessita adequar e manter seus mecanismos de transparência em conformidade com a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e com a Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência), bem como atender às determinações e recomendações dos Tribunais de Contas, do Ministério Público e de outros órgãos de controle externo. Tais obrigações demandam conhecimentos técnicos específicos, atualização constante quanto às normas vigentes e domínio de ferramentas tecnológicas próprias para a correta publicação e gestão das informações obrigatórias.

1.3. Atualmente, verifica-se a existência de dificuldades operacionais e técnicas internas para o diagnóstico completo das inconformidades, a padronização dos procedimentos entre os diversos setores, a capacitação continuada dos servidores responsáveis e a correta coleta, revisão e divulgação das informações exigidas por lei. A inexistência de estrutura técnica especializada pode resultar em falhas na publicidade dos atos administrativos, aplicação de sanções, restrições a transferências voluntárias e prejuízos à imagem institucional do Município.

1.4. Dessa forma, a contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de suporte técnico qualificado e contínuo, capaz de promover a organização dos fluxos internos, capacitar os servidores municipais, implantar soluções tecnológicas adequadas e assegurar o cumprimento integral das normas de transparência pública, fortalecendo a governança, a legalidade, a eficiência administrativa e o direito fundamental do cidadão ao acesso à informação.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1. Os serviços a serem prestados compreendem:

| DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTDE |
|--|---------|------|
| Prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria pública, de natureza singular, incluindo: diagnóstico e levantamento dos problemas atuais em relação à transparência pública, escolha de servidores responsáveis em cada setor, capacitação dos servidores escolhidos, assessoria completa para coleta, revisão e publicação de material exigido por lei, relatórios quinzenais de acompanhamento e implantação de toda tecnologia necessária para publicação constante das informações obrigatórias, para atender a lei de acesso à informação (lei 12.527/2011) e a lei de transparência (lei complementar 131/2009), conforme exigências dos Tribunais de Contas, Ministério Público e outros. | MÊS | 12 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

Rua Professora Noêmia Belém, nº 578, Centro, CEP 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

Telefone: (91) 983404190, E-mail: semgov@vigia.pa.gov.br

3. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

I. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

II. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

III. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

IV. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

V. Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

VI. Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação

3.2. O serviço a ser contratado, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela Administração, é considerado continuado, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, pode comprometer a devida prestação dos serviços.

4. DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. Valor estimado da contratação seguirá estimativa de valor constante do Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

5.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria em transparência pública, com atuação integrada junto às secretarias e setores do Município de Vigia de Nazaré, visando à adequação, manutenção e aprimoramento contínuo dos mecanismos de publicidade e acesso à informação. execução dos serviços abrangerá o diagnóstico detalhado da situação atual da transparência municipal, identificando inconformidades, riscos e oportunidades de melhoria; a definição, orientação e capacitação dos servidores responsáveis pela alimentação e gestão das informações em cada setor; a assessoria técnica permanente para a coleta, organização, revisão e publicação dos dados e documentos exigidos pela legislação vigente; bem como a implantação e utilização de ferramentas tecnológicas necessárias à atualização contínua das informações obrigatórias.

5.2. A solução inclui, ainda, o acompanhamento sistemático das atividades, com a emissão de relatórios quinzenais de monitoramento, permitindo a avaliação do cumprimento das obrigações legais e a adoção tempestiva de medidas corretivas. Com isso, busca-se assegurar a conformidade do Município com a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), a Lei da Transparência (Lei Complementar nº 131/2009) e as exigências dos órgãos de controle, promovendo maior eficiência administrativa, fortalecimento do controle social e ampliação da confiança da população na gestão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
Rua Professora Noêmia Belém, nº 578, Centro, CEP 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95
Telefone: (91) 983404190, E-mail: semgov@vigia.pa.gov.br

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. Conforme orçamento vigente para 2025 indicado posteriormente pelo setor de Contabilidade.

7. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:

7.1. A presente contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea c, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, que assim dispõe:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;”

Além disso, o § 3º do art. 74 define a notória especialização, exigida para a contratação:

“§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.”

8. ENCAMINHAMENTO DA DEMANDA:

8.1. Encaminhe-se a presente demanda ao Sr. Secretário Municipal de Administração, objetivando a avaliação do Documento de Formalização de Demanda (DFD) e, caso entenda, **AUTORIZE** a abertura de Processo Administrativo e prosseguimento da contratação.

Vigia de Nazaré/Pa, 17 de dezembro de 2025.

Jaqueline Maria Nunes Mariz
Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional
Decreto nº 028 de 03/02/2025